

EDITAL Nº 242 /13 -PROGEPE – CONCURSO PÚBLICO

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria n.º 2590 de 26/09/97, e considerando o disposto no Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009, na Portaria MEC n.º 243 de 03/03/11, publicada no Diário Oficial de União de 04/03/11, na Portaria Normativa Interministerial MP/MEC n.º 22, de 30/04/07 publicada no Diário Oficial da União de 02/05/07, retificada pela Portaria Normativa Interministerial MP/MEC n.º 224, de 23/07/07 publicada no Diário Oficial da União de 24/07/07, no Decreto n.º 7485, de 18/05/11, publicado no Diário Oficial da União de 19/05/11, atualizado pela Portaria Interministerial MP/MEC n.º 182, de 20/05/13, publicada no Diário Oficial da União de 21/05/13, e na Lei n.º 12.772 de 28/12/12, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/12, alterada pela Lei n.º 12.863 de 24/09/13, publicada no Diário Oficial da União de 25/09/13, torna público que estarão abertas as inscrições por 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União do presente Edital, para provimento de cargos de professor da Carreira do Magistério Superior, para o Quadro Permanente desta Universidade, na cidade de Palotina/PR, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União, Autarquias e das Fundações Públicas e Federais em conformidade com a Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para o Setor conforme abaixo especificado:

1 – DO CONCURSO

1.1 – Setor: Palotina

1.1.1 - Área de Conhecimento: Lingüística/Ensino-Aprendizagem de Libras

Processo: 23075.039470/2013-18

Número de vagas: 01 (uma)

Número limite de candidatos habilitados: 05

Classe: A

Denominação: Auxiliar

Nível: 1

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Titulação Mínima Exigida: Licenciado em Letras Libras com especialização na área ou áreas afins; ou Licenciado em Letras com certificado de proficiência no uso e ensino de Libras (PROLIBRAS) com especialização na área ou áreas afins; ou Pedagogia com certificado de proficiência no uso e ensino de Libras (PROLIBRAS) com especialização na área ou áreas afins, obtidos na forma da lei.

Tipos de Provas: Escrita (classificatória e eliminatória), Didática (classificatória e eliminatória), Análise de Currículo (classificatória) e Defesa do Currículo (classificatória).

Período provável para realização das provas: última semana do mês de novembro de 2013, devendo ser divulgado posteriormente em edital, as datas, locais e horários de realização das provas. As provas serão realizadas em Curitiba/PR

Taxa de Inscrição: R\$ 102,00

Local e horário das inscrições: O local e o horário das inscrições estão especificados no item 4.1.1 do presente edital.

2 – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – A estrutura remuneratória do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal é composta por vencimento básico e retribuição por titulação (RT), conforme valores e vigências estabelecidos na Lei 12.772, de 28/12/12, publicada no DOU de 31/12/12, alterada pela Lei nº 12.863 de 24/09/13, publicada no Diário Oficial da União de 25/09/13.

2.2 – A remuneração do professor em regime de Dedicção Exclusiva será a seguinte:

2.2.1 – Professor Auxiliar:

- a) Remuneração Total: R\$ 4.090,65 - composta de: vencimento básico R\$ 3.594,57; retribuição por titulação R\$ 496,08 e,
- b) Auxílio-Alimentação: R\$ 373,00

3 – DO CARGO

3.1 - Cargo: Professor de Magistério Superior - Criado através da Lei nº 7.596 de 10 de abril de 1987, estruturado pela Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863 de 24/09/13, publicada no Diário Oficial da União de 25/09/13.

3.2 – Descrição das atividades: aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas em legislação específica.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição, acompanhada da documentação relacionada a seguir, será efetuada no seguinte endereço:

4.1.1 – Setor de Educação

Endereço: Av. General Carneiro, 460, Edifício D. Pedro I – 2º andar – Centro

CEP: 80.060-150 – Curitiba – PR - Telefone: (41)3360-5141

Horário: das 8h às 12h.

As inscrições via correio, deverão ser encaminhadas via SEDEX e postadas até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término das inscrições.

4.2 - São requisitos para a inscrição:

- a) requerimento de inscrição no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital e nas Resoluções n.º 24/13-CEPE, e 10/05-CEPE (Tabela de Pontuação para Avaliação de Currículo) da Universidade Federal do Paraná. O requerimento pode ser obtido na internet no endereço eletrônico: <http://www.progepe.ufpr.br> ou será fornecido no respectivo Setor, onde serão realizadas as inscrições;
- b) cópia de documento oficial de identidade;
- c) certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do TSE, no endereço eletrônico: <http://www.tse.gov.br>;
- d) cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares;
- e) cópia do título ou documento equivalente, exigido no concurso. Se o título foi obtido em instituição estrangeira, deverá estar revalidado no Brasil;
- f) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor especificado para a classe do concurso. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet no endereço www.progepe.ufpr.br. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil. O valor pago não será devolvido em caso algum;
- g) curriculum vitae, sem os documentos comprobatórios, os quais serão entregues em data a ser definida pela Comissão Julgadora, apresentado de acordo com a seqüência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução nº 10/05 - CEPE que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR.

Previamente a realização das provas, a comissão julgadora divulgará, através de edital, o local, a data e o horário para a entrega de 05 (cinco) cópias do *curriculum vitae*, sendo uma delas documentada, também apresentada de acordo com a seqüência da Tabela de Pontuação, conforme Resolução nº 10/05-CEPE. Para candidatos estrangeiros documentos, salvo artigos científicos e trabalhos apresentados em eventos, deverão ter tradução juramentada em português.

h) os candidatos estrangeiros estão dispensados da apresentação da documentação relativa às letras “c” e “d”, ficando, entretanto obrigado à apresentação de documento que comprove situação regular no país, devendo na posse apresentar visto permanente ou protocolo de solicitação de transformação de visto temporário em visto permanente. Deverão apresentar também, declaração de proficiência em língua portuguesa emitida por um órgão institucional.

i) os candidatos surdos deverão apresentar comprovante de condição auditiva, por meio de laudo audiométrico.

4.3 - É vedada a inscrição condicional.

4.4 - Os candidatos que estiverem no exercício efetivo de cargo de pessoal docente na Universidade, ficam dispensados da apresentação do documento oficial de identidade.

4.5 - Conforme Decreto 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU 03/10/08, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

4.5.1 - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

4.5.2 - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 .

4.5.3 - O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, à Rua Dr. Faivre, nº 590 – Centro, na Unidade de Recrutamento de Pessoas – 4º andar, acompanhado de:

a) indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida no sub-ítem 4.5.2

4.5.4 - O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 10 (dez) dias corridos, contados do início do período de inscrição.

4.5.5 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site www.progepe.ufpr.br, após decorridos 05 (cinco) dias do término do prazo para solicitação de isenção.

4.5.6 - Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o prazo final das inscrições para o concurso público.

4.5.7 - O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

4.5.8 - Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso público a que se refere este edital.

4.6 – O setor responsável pelo recebimento das inscrições, publicará em edital, o resultado da apreciação das inscrições.

4.7 – Da decisão referente às inscrições, caberá recurso conforme prazos estabelecidos no Art.13, Inciso 2º da Resolução 24/13-CEPE, solicitando se necessário, apoio de Tradutor e Intérprete de Libras. Os recursos serão julgados pela comissão organizadora do concurso, designada pela Portaria do Reitor nº 512, de 29/07/2013.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito a inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de

que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 de 11/12/1990.

5.2. Consideram-se portadores de deficiência às pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99, publicado no DOU de 21/12/1999.

5.3. Conforme estabelecido no Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/99, o percentual mínimo de reserva de vagas à portadores de deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90.

5.4. Considerando os percentuais citados no subitem 5.3, não se aplica a reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência, para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 05 (cinco) vagas.

6 - DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

6.1 - As datas prováveis de realização das provas estão indicadas no item 1 deste edital.

6.2 – Será divulgado através de outro edital a data e horário de realização das provas e a composição da comissão julgadora.

6.3 – Caberá recurso em relação a comissão julgadora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de divulgação da mesma pela comissão organizadora do concurso.

7 - DAS PROVAS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – As provas serão realizadas em língua portuguesa, com exceção daquelas nas áreas de línguas estrangeiras que poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

7.1.1 – Aos candidatos surdos será facultada à possibilidade de realização de todas as provas em Língua Brasileira de Sinais – Libras, com apoio de Tradutor Intérprete de Libras/LP, se necessário, devendo, formalizar o pedido anteriormente ao início da prova escrita.

7.1.2 – A prova didática será obrigatoriamente realizada em Língua Brasileira de Sinais – Libras.

7.2 – O programa de provas terá publicidade e estará disponível aos candidatos, no Setor de Educação, onde serão recebidas as inscrições, e também no endereço eletrônico www.progepe.ufpr.br, e deverá ser considerado parte integrante deste edital.

7.3 – Nas etapas do concurso em que houver manifestação verbal, as provas serão gravadas em áudio e vídeo.

7.4 - Os tipos de provas citados no item 1 do presente edital seguirão as normas estabelecidas no Capítulo IV da Resolução 24/13-CEPE da Universidade Federal do Paraná, resguardadas as condições de acessibilidade aos candidatos que comprovarem sua condição por meio de laudo audiométrico.

7.5 – Anteriormente ao período destinado à realização da prova escrita, será reservada uma hora para que os candidatos possam, no mesmo recinto da prova, realizar consulta de material bibliográfico e anotações realizadas pelos próprios candidatos, com exceção de meios eletrônicos.

7.6 – No caso de o candidato surdo optar pela realização da prova escrita, em português, serão utilizados critérios diferenciados na correção da prova, que valorizem o aspecto semântico (CONTEÚDO) em detrimento do aspecto estrutural (FORMA) da linguagem, reconhecendo sua singularidade lingüística quanto ao domínio do português como segunda língua.

7.7 – Concluídas todas as provas, a comissão julgadora em sessão pública, emitirá parecer conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não.

7.8 – Os envelopes com a pontuação obtida serão abertos em público, e as planilhas de pontos serão preenchidas à vista dos candidatos ao certame.

7.9 – As pontuações obtidas pelos candidatos em cada uma das provas serão somadas.

7.9.1 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação média igual ou superior a 7 (sete) na escala de 0(zero) a 10 (dez), além de pontuação igual ou superior a 7 (sete) na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com pelo menos 3 (três) examinadores em cada uma das provas escrita e didática, independentemente da pontuação obtida na prova de análise de currículo e de defesa do currículo.

7.9.2 – A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas provas escrita, didática, análise do currículo de defesa do currículo.

7.9.3 - Serão considerados habilitados apenas os candidatos classificados dentro do limite máximo estabelecido no item 1 deste edital, salvo em caso de empate na última classificação.

7.10 - Em caso de empate envolvendo candidato idoso o primeiro critério de desempate será a idade. Tal direito é assegurado aos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

7.11 – Os demais critérios de desempate estão estabelecidos no Artigo 38 da Resolução nº 24/13-CEPE, § 6º, inciso II.

8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 - O resultado do concurso, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União, e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas efetuará o provimento da(s) vaga(s).

8.2 – No transcorrer do concurso, caberá pedido de reconsideração na forma do Artigo 39 da Resolução 24/13-CEPE, solicitando, se necessário, apoio de Tradutor e Intérprete de Libras.

8.3 – Da decisão referente ao resultado final do concurso, caberá recurso, conforme Artigo 41 da Resolução 24/13 – CEPE, solicitando, se necessário, apoio de Tradutor e Intérprete de Libras. O recurso será julgado em última instância pela comissão organizadora do concurso, designada pela Portaria do Reitor nº 512, de 29/07/2013.

9 - DO PROVIMENTO DA VAGA

9.1 - O provimento ocorrerá no nível inicial da respectiva classe, com a remuneração fixada em lei, no Regime Jurídico Único de que trata a Lei n.º 8112, de 11/12/90, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do concurso público.

9.2 - O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo somente será empossado se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, através de avaliação clínica, médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional da Universidade Federal do Paraná, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.

9.3 - Quando da posse, o candidato habilitado deverá apresentar os comprovantes exigidos referente à titulação mínima e demais documentos necessários, cuja relação encontra-se disponível no endereço eletrônico www.progepe.ufpr.br, bem como submeter-se-á às normas estabelecidas pela Universidade Federal do Paraná.

9.4 – O candidato que apresentar documentos que comprovem a conclusão do curso atestando que o diploma está em fase de expedição, deverá apresentar à PROGEPE o referido diploma registrado, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da posse, caso contrário acarretará na abertura de processo administrativo.

9.5 – Os títulos obtidos no exterior deverão estar revalidados no país.

9.6 – Se verificado ausência de documento de título, conforme o exigido no edital do concurso, o candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo.

10 - DO REGIME DE TRABALHO

10.1 - O provimento dar-se-á no regime de Dedicção Exclusiva e o candidato além de atender as demais exigências para concessão deste regime, deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua posse, projeto de pesquisa e/ou extensão que será apreciado e aprovado na forma da legislação vigente.

10.2 - No prazo de até 36 (trinta e seis) meses da nomeação, o professor será submetido a aprovação em avaliação de desempenho.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação do concurso no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Art. 12 da Portaria MPOG nº 450 de 06/11/02, publicada no Diário Oficial da União de 07/11/02.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Observados os dispositivos legais, o interesse da administração e o disposto na Portaria 475/87- MEC, poderão ser aproveitados para nomeação, candidatos aprovados em concursos públicos de outras Instituições Federais de Ensino Superior, bem como a UFPR poderá disponibilizar para outras IFES candidatos remanescentes habilitados neste certame, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação do candidato no concurso e, consultados os departamentos ou unidades equivalentes e os conselhos setoriais.

12.2 - Os casos omissos serão julgados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná.

12.3 - O presente Edital, bem como as Resoluções n.º 24/13-CEPE, e n.º 10/05-CEPE, o Decreto 6.944/09, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.progepe.ufpr.br> e na secretaria do setor onde serão realizadas as inscrições.

12.4 – Demais informações, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: <http://www.progepe.ufpr.br>.

Curitiba, 27 de setembro de 2013.

Adriano do Rosário Ribeiro
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Período de Inscrições: 01/10/2013 até 30/10/2013

PROGRAMA DE PROVAS

Área de Atuação: Linguística/Ensino - Aprendizagem da Libras

1. Ensino de aspectos morfofonológicos da Libras;
2. Ensino de classificadores na Libras;



3. Ensino do uso do espaço na Libras;
4. Ensino de expressões faciais na Libras;
5. Ensino de tipos de verbos na Libras;
6. Contraste entre a Libras e a Língua Portuguesa;
7. Ensino de Libras e formação de profissionais bilíngues
8. A escrita de sinais no ensino da Libras como L1 e L2;
9. Ensino de Libras na Educação inclusiva e bilíngue;
10. Comunidade, cultura e identidades surdas no ensino de Libras.